

ANEXO VI - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

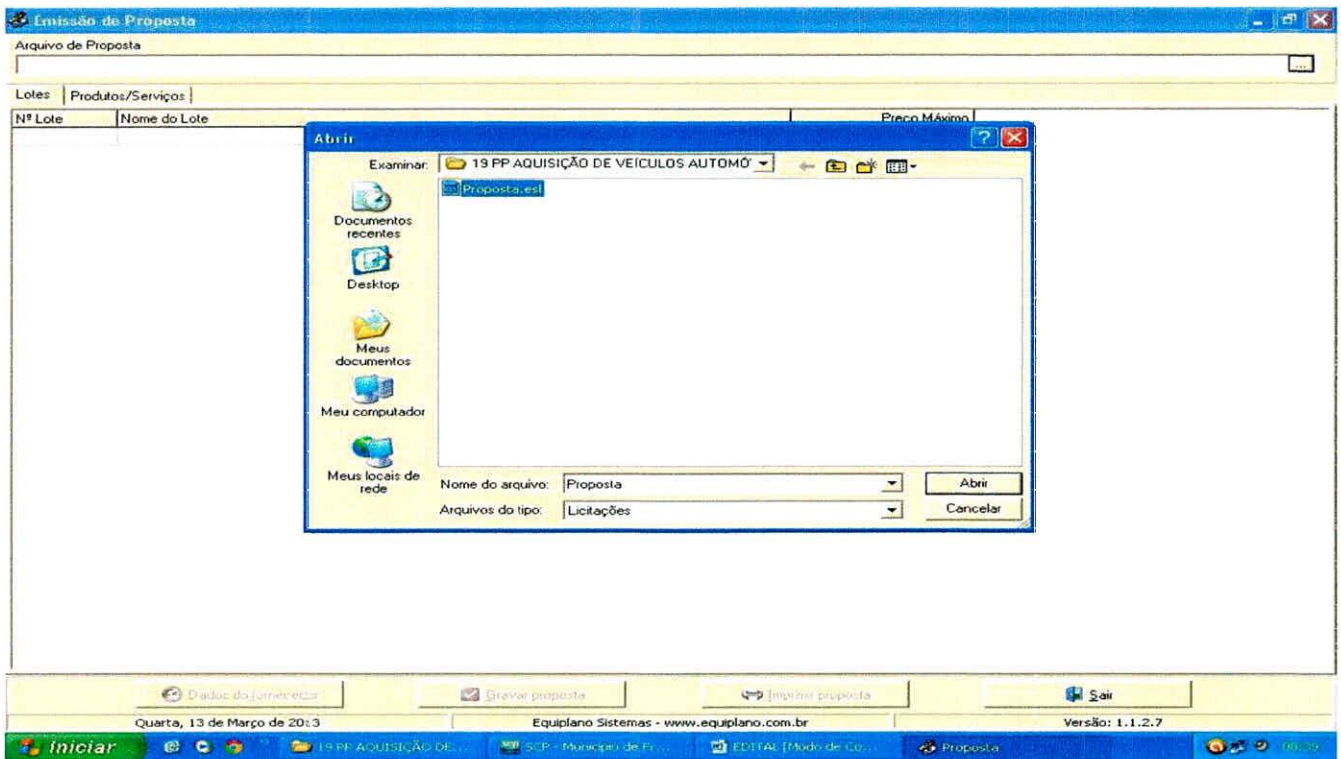
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

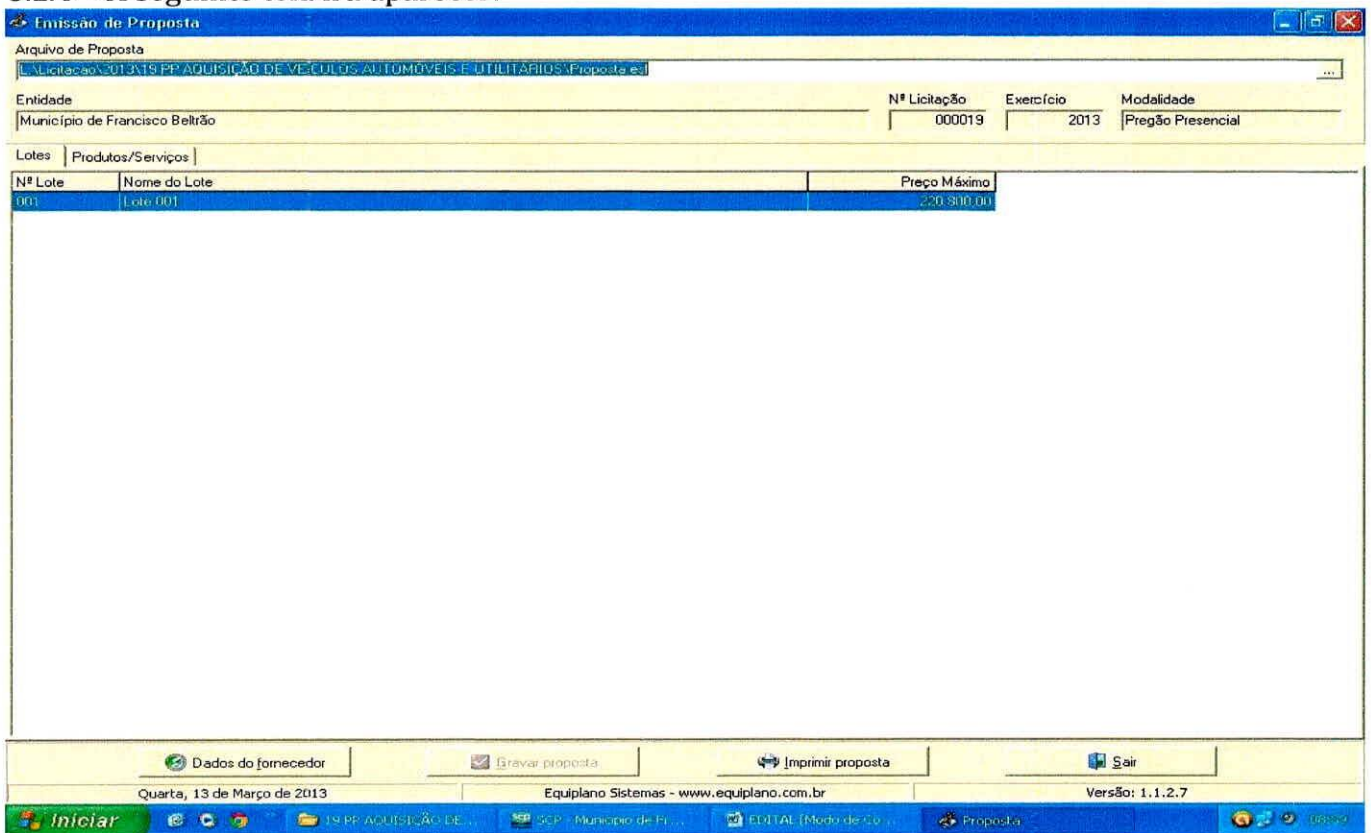
The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' application window. At the top, there's a title bar with the text 'Emissão de Proposta'. Below it, a yellow bar contains the text 'Arquivo de Proposta' followed by a text input field and a browse button (three dots). Underneath is a tabbed interface with two tabs: 'Lotes' (selected) and 'Produtos/Serviços'. The 'Lotes' tab displays a table with three columns: 'Nº Lote', 'Nome do Lote', and 'Preço Máximo'. The table is currently empty. At the bottom of the window, there is a yellow bar with four buttons: 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. Below this bar, the status bar displays 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013', 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and 'Versão: 1.1.2.7'. The Windows taskbar at the very bottom shows the 'Iniciar' button and several open applications including 'D1 TP AQU...', '(40) webma...', 'LUBRIFICA...', 'Facebook...', 'EDITAL 201...', 'Proposta', and 'M25'.

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 \\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.es

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Iniciar 19 PP AQUISIÇÃO DE... SCP - Município de Fr... EDITAL (Pregão de Co... Proposta 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão N.º Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

N.º Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários
Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão N.º Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

N.º Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.665, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.665/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.665, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, a/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I e III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

Publicado por:
Taini Massoud Karam
Código Identificador:523AB316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.851/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CB6C8EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades e o cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nos dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com o art. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instruir e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores nomeada por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total do contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, revizos o cumprimento das cláusulas contratuais ou o cometimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:

II - a relação das cláusulas do instrumento convocatório do contrato; III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanções administrativas;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos dispêndios, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos das decisões sobre quaisquer premissões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.560.988/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1999
NOME EMPRESARIAL JR ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO SAO JORGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1070	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3563-1324/ (46) 3563-1324		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 09:56:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 104 1 2021

Horário: 08:23

Comissão de Licitações



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JR ENGENHARIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2106407523			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204247865	CNPJ 03.560.988/0001-31	Data de Ato Constitutivo 17/12/1999	Início de Atividade 01/12/1999		
Endereço Completo Rua PRESIDENTE VARGAS, Nº 1070, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS AA SEGURANÇA DO TRABALHO.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL	CPF/CNPJ 832.033.899-91	Participação no capital R\$ 19.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL	CPF/CNPJ 049.072.359-41	Participação no capital R\$ 20.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL	CPF 832.033.899-91	Término do mandato			
Nome RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL	CPF 049.072.359-41	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 17/12/2015	Número 20157397823	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/04/2021, às 12:41:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OGL3TCJT**.



PRC2106407523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 01

MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.989-2 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 832.033.899-91, natural da cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 27/06/1957, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Casa, Cento, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.885.527-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 049.072.359-41, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido na data de 15/03/1984, residente e domiciliado na Rua Biguaçu nº 1027, Casa, Bairro Jardim Ipê I, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **JR ENGENHARIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120424786-5, por despacho em sessão de 17/12/1999, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146728904, por despacho em sessão de 10/12/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da presente alteração contratual, fica alterado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quota, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado.
- b) **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, com 20.200 (vinte mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- A administração da sociedade que era exercida pela sócia **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, por força a presente alteração contratual passa a ser exercida por **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL** e **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, separadamente, com poderes e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 02

atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA- Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se à a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
 NIRE: 41204247865

MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.989-2 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 832.033.899-91, natural da cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 27/06/1957, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Casa, Cento, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.885.527-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 049.072.359-41, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido na data de 15/03/1984, residente e domiciliado na Rua Biguaçu nº 1027, Casa, Bairro Jardim Ipê I, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **JR ENGENHARIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120424786-5, por despacho em sessão de 17/12/1999, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146728904, por despacho em sessão de 10/12/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 03

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de **JR ENGENHARIA LTDA-ME**, e adota como título do estabelecimento, nome de fantasia de "**REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE**", e sua sede esta estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem como objeto social o ramo de: Comércio Varejista de Materiais Elétricos em Geral, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrodomésticos, Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, Manutenção e Reparação de Motores Elétricos, Serviços de Engenharia Elétrica, Obras de Instalação e Manutenção Elétrica e Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, engenheiro eletricitista com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-129207/D.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentas reais), totalmente integralizado.
- b) **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, com 20.200 (vinte mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentas reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros semo consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade será exercida por **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL** e **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 04

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art. 997 Inciso VIII CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em via única.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 12 de novembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

JR ENGENHARIA LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 05

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 12 de novembro de 2015.

Maria Budel

MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
RG Nº 4.423.989-2 SSP/PR

Rodrigo

RODRIGO ALEXSANDRE BUDEL
RG Nº 7.885.527-4 SSP/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157397823. NIRE: 41204247865.
JR ENGENHARIA LTDA - ME

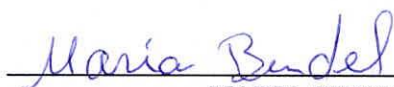
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.560.988/0001-31 – CAD ICMS 902.01160-96 – CAD MUNICIPAL 10.758
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: 46 3563-1324 – e-mail: refrigeracaosaojorge@hotmail.com

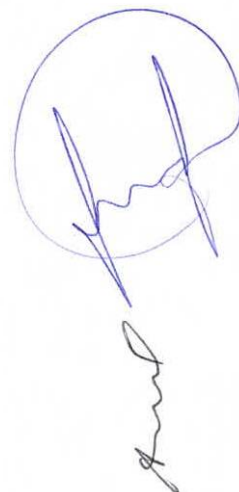
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa JR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.560.988/0001-31, com sede na Rua Presidente Vargas, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 15 de abril de 2021.



MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL
sócio administrador



JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.560.988/0001-31 – CAD ICMS 902.01160-96 – CAD MUNICIPAL 10.758
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: 46 3563-1324 – e-mail: refrigeracaosaojorge@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Pelo presente instrumento, a empresa JR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.560.988/0001-31, com sede na Rua Presidente Vargas, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, Portadora do RG sob nº 4.423.989-2 SSP/PR e CPF nº 832.033.899-91, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: refrigeracaosaojorge@hotmail.com
Telefone: (46) 3563-1324

JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.560.988/0001-31 – CAD ICMS 902.01160-96 – CAD MUNICIPAL 10.758
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: 46 3563-1324 – e-mail: refrigeracaosaojorge@hotmail.com

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **JORGE VILMAR BUDEL**, portador do CPF/MF sob n.º 681.556.549-15, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 026/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 15 de abril de 2021.

Maria Budel

MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL
sócio administrador

[Handwritten signature]
Aut

[Handwritten initials]

JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.560.988/0001-31 – CAD ICMS 902.01160-96 – CAD MUNICIPAL 10.758
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: 46 3563-1324 – e-mail: refrigeracaosaojorge@hotmail.com

CRENCIAMENTO

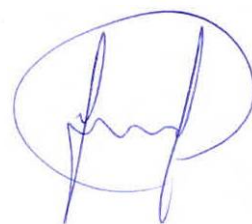
Credenciamos o Sr. JORGE VILMAR BUDEL, portador da cédula de identidade sob nº 3.308.337-8 e CPF sob nº 681.556.549-15. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 15 de abril de 2021.



MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL
sócio administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
681.556.549-15
Nome
JORGE VILMAR BUDEL

Nascimento
20/07/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.308.337-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

26 NOV 2014

Em Testemunha da Verdade.

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dienesco Tavares - Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
FC251562

Lei: 13.228 de 11/07/2013

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL, 735 - CXP. 52
85710-000 - Santo Antônio do Sudeste - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

26 NOV 2014

Em Testemunha da Verdade.

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dienesco Tavares - Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
FC251561

Lei: 13.228 de 11/07/2013

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL, 735 - CXP. 52
85710-000 - Santo Antônio do Sudeste - Paraná

CÓDIGO DE CONTROLE
80F7.2F37.12DE.F235

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:35:38 do dia 11/07/2013 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.308.337-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/05/2014

NOME: **JORGE VILMAR BUDEL**

FILIAÇÃO: ALBINO ALBERTO BUDEL
VILERIA BUDEL

NATURALIDADE: TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1066, LIVRO=11B, FOLHA=141

CPF: 681.556.549-15

CURITIBA/PR

AS... DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.423.989-2



POLEGAR DIREITO



Maria Budel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.423.989-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2014

NOME: **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**

FILIAÇÃO:
DEJANIRA BRUM ANHAIA

NATURALIDADE: NONOA/RS DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1066, LIVRO=B11, FOLHA=141

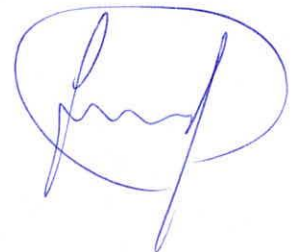
CPF: 832.033.899-91

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
20/10/2021
Comissão de Licitações







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ — DISTRITO DA SÉDE
MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000071 001071

SERVENTIA NOTARIAL

Livro Nº 79
Fls. Nº

Valdecir Luiz Pezzini
Tabelião

Diênece Tavares
Escrivente

163

Av. Brasil, 735 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - Fone/Fax (46) 3563-1287

LIVRO.:79-P

PROTOCOLO.:0000383/2011

FOLHA.:163

Município de Santo Ant. do Sudoeste
Confere com o ori.
20/04/2011
E
Comissão de Licitações

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE LTDA ME A FAVOR DE JORGE VILMAR BUDEL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

3
BUDEL,
RIGO
ezzeni,
porto e
onferi,

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (22/07/2011), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, compareceu, como Outorgante:- **REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE LTDA MF** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.560.988/0001-31**, com sede na Av. Brasil n. 1070, Centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR neste ato representado por sua Administradora **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, brasileira, casada, nascida em 27/06/1957, Do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.423.989-2-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **832.033.899-91**, residente e domiciliada na Rua Pres. Vargas, nº 1070, Santo Antonio do Sudoeste-PR e por seu Sócio **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 15/03/1984, estudante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **7.885.527-4-PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **049.072.359-41**, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Santo Antônio Do Sudoeste-PR, conforme contrato social e alteração contratual e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, arquivadas neste Ofício, no arquivo de contrato sociais de n. 173 à 183; reconhecido como o próprio por mim Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **JORGE VILMAR BUDEL**, brasileiro, casado, Do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.308.337-8/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **681.556.549-15**, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR; ao qual confiere poderes para o fim especial de Administrar em Geral a Firma outorgante, bem como comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, fazer e assinar pedidos, duplicatas, notas promissórias, dar e receber quitação, admitir e demitir funcionários e profissionais responsáveis, assinando os respectivos Aviso Prévio, Carta de Advertência e rescisão de contrato, assinar todo e qualquer documentos fiscais e contábeis, receber e entregar mercadorias, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, assinar alterações contratuais de qualquer natureza, emitir

000073



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.140.383/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
REFRIGERACAO DO LAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 560	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DORLIDAMOTTA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3563-2560/ (46) 3563-2560
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2021** às **17:09:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 / 04 / 2021

Horário: 08 : 41

[Assinatura]
Comissão de Licitações

6
[Assinatura]

A.G.C. TECNICA S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, CLEVERSON OSCAR SCHWINN, Brasileiro, solteiro, menor Puberes, Comerciante, residente e domiciliado a Rua General Osorio n. 553, em Santo Antonio do Sudoeste, Pr. portadora das Cedula de Identidade Civil n. 6.500.178-0, expedida pela secretaria de Seguranca Publica do Instituto de Identificacão do Parana, CPF n. 880269659-49, aqui representado pelo seu pai DARCI OSCAR SCHWINN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, A Rua General Osorio, n. 553, em Santo Antonio do Sudoeste, Pr. portador da cedula de identidade civil n. 4.121.296-9, expedida pela Secretaria da Seguranca Publica do Estado do Parana, e C.P.F./MF, N. 332.261.139-68, ADELMO CARLOS PASINATO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Humberto Castello Branco n. 212, em Santo Antonio do Sudoeste, Pr. portador da Cedula de Identidade Civil n. 1.296.670, expedida pela Secretaria da Seguranca Publica do Estado do Parana CPF 198.482.859/20, e GILMAR ANTONIO WELTER, Brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua Padre Jose Anchieta, n. 469, em Santo Antonio do Sudoeste, Pr. portador da Carteira Identidade Civil n. 5.626.310-1 expedida pela Secretaria da Seguranca Publica do Estado do Parana, e CPF n. 955.481.229/91, RESOLVEM atraves deste instrumento particular de contrato constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e n. 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade dirará sob a razão social de A. G. C. TECNICA S/C LTDA, e terá sua sede e foro a Av. Brasil n. 845, em Santo Antonio do Sudoeste, Pr.

CLAUSULA SEGUNDA A Sociedade terá por objetivo Mercantil o ramo de REPARACAO, MANUTENCAO, E INSTALACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE ELETRICOS DOMESTICOS. =\

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duracão da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Julho de 1994. =\

CLAUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, e na importancia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (mil e quinhentas) quotas de CR\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuidois entre os socios:

* o sócio CLEVERSON OSCAR SCHWINN, subscrive 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos real) integralizados neste ato em moeda corrente do pais:

A.B.C. TECNICA S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL FLS 02

o sócio ADELMO CARLOS PASINATO subscreve 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de 500,00 (quinhentos reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do país.=\

o sócio GILMAR ANTONIO WELTER, subscreve 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.=\

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência do presente Contrato Social o capital no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
CLEVERSON OSCAR SCHWINN	500	500,00
ADELMO CARLOS PASINATO	500	500,00
GILMAR ANTONIO WELTER	500	500,00
TOTAL	1.500	1.500,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 2.º do decreto lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.=\

CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum sócio poderá a qualquer título ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.=\

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios ADELMO CARLOS PASINATO E GILMAR ANTONIO WELTER, aos quais compete, privativa e isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empenho em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caucões de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.=\

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de despesas gerais.=\

CLAUSULA DECIMA: Os sócios que a esta subscrevem declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.=\

A.B.C. TECNICA S/C LTDA

6

H

CONTRATO SOCIAL FLS 03

E, assim, por terem luetos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em tres vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. #1
SANTO ANTONIO DO SUDDESTE 11 DE ABRIL DE 1 994

Cleverson Schwinn
CLEVERSON OSCAR SCHWINN

Adelmo Carlos Pasinato
ADELMO CARLOS PASINATO

Gilmar Welter
GILMAR WELTER

Darcy Oscar Schwinn
DARCY OSCAR SCHWINN
PAI/RESP. P/MENOR
CLEVERSON OSCAR SCHWINN

TESTEMUNHAS

Miguel Fernando Lanzarini
MIGUEL FERNANDO LANZARINI

Moacir Sydloski
MOACIR SYDLOSKI

Rec. p/ Semelh. a(s) firma(s) de
Adelmo Carlos Pasinato,
Gilmar Antonio Welter
Darcy Oscar Schwinn
DOU FB
St. *Luiz* 28/04/94
da cidade.
 L. z B. Monogat
 Salin Cola

USO DA FIRMA

BA.G.C. TECNICA S/C LTDA

Adelmo Carlos Pasinato
ADELMO CARLOS PASINATO
Gilmar Welter
GILMAR ANTONIO WELTER



E

df

And

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE:
A.G.C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.140.383/0001-01

000077

ADELMO CARLOS PASINATO, brasileiro, de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de novembro de 1955, do comércio, portador do CPF nº 198.482.859-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 1.296.670 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Humberto Castelo Branco, 212, centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000;

GILMAR ANTONIO WELTER, brasileiro, de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1972, do comércio, portador do CPF nº 955.481.229-91 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.626.310-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua João Scalon, 910, centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

CLEVERSON OSCAR SCHWINN, brasileiro, de Perola D Oeste, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de fevereiro de 1976, do comércio, portador do CPF nº 880.269.659-49 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.500.178-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, 553 - centro em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de A. G. C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, 847 - centro em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205572905 em 04 de outubro de 2005, e sexta alteração registrada sob o n.º 20061850527, em 06 de junho de 2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.383/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. O capital social é de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

ADELMO CARLOS PASINATO	1.667 quotas	R\$ 1.667,00	33,34%
GILMAR ANTONIO WELTER	1.667 quotas	R\$ 1.667,00	33,34%
CLEVERSON OSCAR SCHWINN	1.666 quotas	R\$ 1.666,00	33,32%
Total	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	100,00%

2ª. O sócio CLEVERSON OSCAR SCHWINN vende ao sócio ADELMO CARLOS PASINATO, 833 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do país. O sócio CLEVERSON OSCAR SCHWINN dá plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento.

3ª. O sócio CLEVERSON OSCAR SCHWINN vende ao sócio GILMAR ANTONIO WELTER, 833 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do país. O sócio CLEVERSON OSCAR SCHWINN dá plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento.

4ª. Retira-se neste ato da sociedade o sócio CLEVERSON OSCAR SCHWINN, já qualificado no preâmbulo.

Handwritten signatures in blue ink.

000079

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE:
A.G.C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.140.383/0001-01**

3ª O capital social é de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

ADELMO CARLOS PASINATO	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	50,00%
GILMAR ANTONIO WELTER	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	50,00%
Total	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	100,00%

4ª O objeto da sociedade é o Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos (CNAE 4757-1/00) e Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos (CNAE 9821-5/00).

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1994 e seu prazo é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá ADELMO CARLOS PASINATO, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE:
A.G.C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.140.383/0001-01

5ª. Os sócios ADELMO CARLOS PASINATO e GILMAR ANTONIO WELTER, declaram conhecer a situação, sócio-econômica da empresa, assumindo o ativo e o passivo, e da mesma forma ficando sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

6ª. O capital social é de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e passam a ser assim subscritas:

ADELMO CARLOS PASINATO	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	50,00%
GILMAR ANTONIO WELTER	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	50,00%
Total	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	100,00%

7ª. O objeto social da empresa que é: Comércio varejista de peças para refrigeração e assistência técnica em eletrodomésticos, passara a ser: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos (CNAE 4757-1/00) e Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos (CNAE 9821-5/00).

8ª. A sociedade que gira sob o nome empresarial de A. G. C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, passará a girar sob o nome empresarial de: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME.

9ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADELMO CARLOS PASINATO, brasileiro, de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de novembro de 1955, do comércio, portador do CPF nº 198.482.859-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 1.296.670 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Humberto Castelo Branco, 212, centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

GILMAR ANTONIO WELTER, brasileiro, de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1972, do comércio, portador do CPF nº 955.481.229-91 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.626.310-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua João Scalon, 910, centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, 847 - centro em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205572905, em 04 de outubro de 2005, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.383/0001-01.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME.

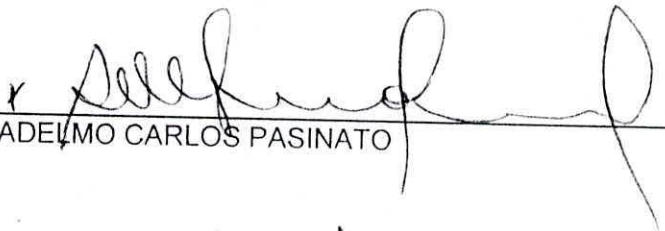
2ª A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 847 - centro em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE:
A.G.C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ N.º 00.140.383/0001-01


15ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

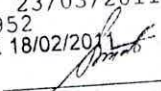
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Fevereiro de 2011.

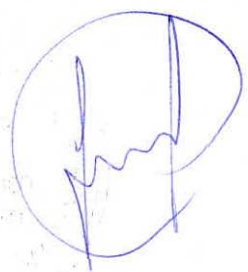

ADELMO CARLOS PASINATO


GILMAR ANTONIO WELTER


CLEVERSON OSCAR SCHWINN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2011
SOB NÚMERO: 20111999952
Protocolo: 11/199995-2, DE 18/02/2011
Empresa: 41 2 0557290 5
REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL











Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME			Protocolo: PRC2106399772		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205572905	CNPJ 00.140.383/0001-01	Data de Ato Constitutivo 04/10/2005	Início de Atividade 01/07/1994		
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 560, ANDAR TERREO, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICO , REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS ,					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ADELMO CARLOS PASINATO	CPF/CNPJ 198.482.859-20	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GILMAR ANTONIO WELTER	CPF/CNPJ 955.481.229-91	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ADELMO CARLOS PASINATO	CPF 198.482.859-20	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 03/08/2016	Número 20165536918	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2021, às 09:18:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OK55TFA5.



PRC2106399772

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

EDITAL DE PREGÃO Nº
026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 311/2021

MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR
LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa **REFREIGERAÇÃO DO LAR LTDA-ME**, CNPJ nº **00.140.383/0001-01**, com sede na **RUA SANTOS DUMON`T, Nº 560, CENTRO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 19,Abril de 2021.

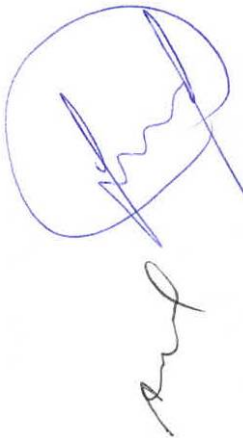
00.140.383/0001-01

REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA

Rua Santos Dumont, 560
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr



ADELMO CARLOS PASINATO
SÓCIO GERENTE





EDITAL DE PREGÃO N°

026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 311/2021

MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR

LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA-ME**, CNPJ n° **00.140.383/0001-01**, com sede na **RUA SANTOS DUMON'T, N° 560, CENTRO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ADELMO CARLOS PASINATO**, Portador(a) do RG sob n° **1.296.670-9** e CPF n° **198.482.859-20**, cuja função/cargo é **SÓCIO GERENTE, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de



cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: refrigeracaodolar@ig.com.br
Telefone: (46) 3563-1444 ou (46) 3563-1777

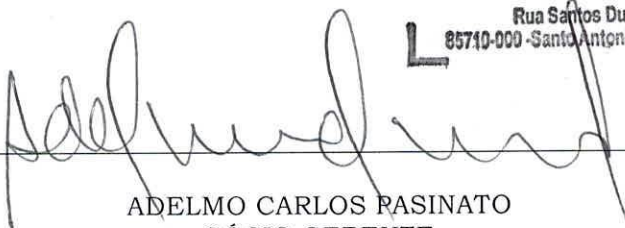
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **ADELMO CARLOS PASINATO**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **198.482.859-20**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 026/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19, Abril de 2021.

00.140.383/0001-01

REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA

Rua Santos Dumont, 560
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr


 ADELMO CARLOS PASINATO
 SÓCIO GERENTE



Handwritten marks at the top of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.296.670-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: **ADELMO CARLOS PASINATO**

FILIAÇÃO: ERNESTO FERNANDO PASINATO
MARIA MATILDE SALVADORI PASINATO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.CAS=1486, LIVRO=7B, FOLHA=32

CPF: 198.482.859-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature on the left side of the card.

Comissão de Licitações

22/04/2021

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

Handwritten signature in a circle on the left side of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PUBLICA

RG: **1.296.670-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature above the fingerprint.

000086

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
DATA DE ABERTURA: 22/04/2021, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.560.988/0001-31
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR - CEP 85.710-000
FONE/FAX: 46 3563 1324

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 / 04 / 2021

Horário: 08 : 23

Ala
Comissão de Licitações

Pregão 26/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.560.988/0001-31 Fornecedor: J R ENGENHARIA LTDA

E-mail: refrigeracaosaojorge@hotmail.com

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 1070 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Telefone: 4635631324

Fax: 4635631324

Celular:

Inscrição Estadual: 9020116096

Contador: MARCIO EDGAR GALVANI

Telefone contador: 4635631324

Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL

CPF: 832.033.899-91

RG: 44239892

Endereço representante: RUA PRESIDENTE VARGAS 1070 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4635631324

E-mail representante: refrigeracaosaojorge@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - BANCO BRASIL SAS - SANTO ANTONIO DO

Conta: 21797-2

Data de abertura: 01/01/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços em consertos de Geladeiras, freezers, fogões, maquinas de lavar roupas, ventiladores, fornos eletricos, microondos, televisores e outros de todas as secretarias municipais	400,00	HOR	145,00	JR	125,00	50.000,00
002	Visita técnica de manutenção nos equipamentos: Geladeiras, freezers, ar condicionados, ventiladores pertencentes aos diversos departamentos municipais.	400,00	SERV	158,00	JR	138,00	55.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							105.200,00

Lote: 002 Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços em consertos de AR CONDICIONADOS - gerais	400,00	HOR	175,00	JR	150,00	60.000,00
002	Serviços de instalação de ar condicionado nos diversos departamentos municipais	100,00	UN	366,00	JR	340,00	34.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							94.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							199.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

*Maria Budel*J R ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.560.988/0001-31

000087

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
DATA DE ABERTURA: 22/04/2021, as 09:00
horas
NOME DO PROPONENTE: Refrigeração do Lar
LTDA - ME
CNPJ: 00.140.383/0001-01
ENDEREÇO: Rua Santos Dumon`t, nº 560
FONE/FAX: (46) 3563-1444 - (46) 3563-1777

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 / 04 / 2021

Horário: 08 : 41


Comissão de Licitações

000088

Pregão 26/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.140.383/0001-01

Fornecedor: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME

E-mail: refrigeracaodolar@ig.com.br

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 560 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: 46 3563 1444 Fax:

Celular: 46 991033716

Inscrição Estadual: 90352436-71

Contador: DORLI DA MOTTA

Telefone contador: 46 35632560

Representante: ADELMO CARLOS PASINATO

CPF: 198.482.859-20

RG: 1.296.670-9

Endereço representante: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL 212 - ENTRE RIOS - Santo Antônio/RN - CEP 85710-000

Telefone representante: 46 991033716

E-mail representante: refrigeracaodolar@ig.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI FRONTEIRA - Santo Antônio/RN

Conta: 31508-7

Data de abertura: 10/10/2007

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços em consertos de Geladeiras, freezers, fogões, máquinas de lavar roupas, ventiladores, fornos elétricos, microondas, televisores e outros de todas as secretarias municipais	400,00	HOR	145,00			145,00	58.000,00
002	Visita técnica de manutenção nos equipamentos: Geladeiras, freezers, ar condicionados, ventiladores pertencentes aos diversos departamentos municipais.	400,00	SERV	158,00			158,00	63.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 121.200,00

Lote : 002 Lote 002

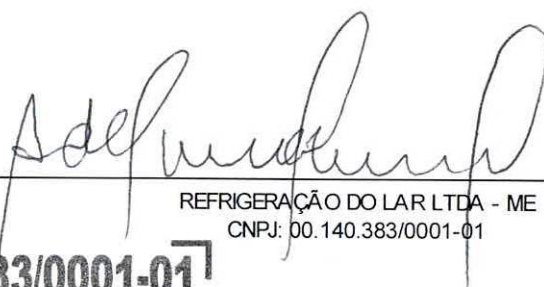
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços em consertos de AR CONDICIONADOS - gerais	400,00	HOR	175,00			175,00	70.000,00
002	Serviços de instalação de ar condicionado nos diversos departamentos municipais	100,00	UN	366,00			366,00	36.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 106.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 227.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias


REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME
CNPJ: 00.140.383/0001-01

00.140.383/0001-01

REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA

Rua Santos Dumont, 560
85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Pr

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
DATA DE ABERTURA: 22/04/2021, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.560.988/0001-31
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR - CEP 85.710-000
FONE/FAX: 46 3563 1324

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 / 04 / 2021

Horário: 08 : 23

Abel
Comissão de Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.560.988/0001-31

Razão Social: REFRIGERAÇÃO SAO JORGE LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1070 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021 ✓

Certificação Número: 2021041200413363514230

Informação obtida em 15/04/2021 11:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.560.988/0001-31
Certidão n°: 12641996/2021
Expedição: 15/04/2021, às 09:57:57
Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.560.988/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.560.988/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:35 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **1F08.8249.42B3.9F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000094

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023962576-85


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.560.988/0001-31**
Nome: **JR ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

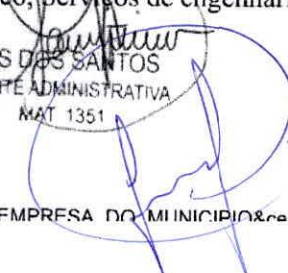
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
<p>Positiva com efeito de negativa Nº 3735 / 2021</p>			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>19/05/2021</u>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Abril de 2021</p>			
REQUERENTE: o mesmo		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET524XH2ES4	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: JR ENGENHARIA LTDA - ME			
CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10758	03.560.988/0001-31		10758
ENDEREÇO			
Rua Presidente Vargas, 1530 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de aquecimento, climatização e refrigeração, Comércio varejista de material elétrico, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho


 LAIS DIAS SANTOS
 AGENTE ADMINISTRATIVA
 MAT 1351

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ROBERTO GALVANI & CIA LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, 865 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200383241 em 13/08/1982, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.269.992/0001-19, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa JR ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua PRESIDENTE VARGAS, 1070 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.988/0001-31, efetuou de modo satisfatório e eficiente os serviços execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 20 de abril de 2021.

76.269.992/0001-19

Roberto Galvani & Cia
Ltda.

Av Brasil, 865
85710 - Sto Ant do Sud - Pr



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.560.988/0001-31
Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 20 de Abril de 2021
Assinado de forma digital por CARLOS
CARLOS EDUARDO SALVADORI EDUARDO SALVADORI
Dados: 2021.04.20 11:56:22 -03'00'
CARLOS EDUARDO SALVADORI
Distribuidor



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 26/2021

Equipário

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os

Lote: 1

Fornecedor	1857	J R ENGENHARIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		105.200,00	
1		95.000,00	
2		92.000,00	
3		91.000,00	
4		90.000,00	
5		89.500,00	
6		89.000,00	
7		88.800,00	
8		88.000,00	
9		87.000,00	
10		87.000,00	

Fornecedor	5616	REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		121.200,00	
1		100.000,00	
2		94.000,00	
		91.500,00	
		90.500,00	
5		89.800,00	
6		89.400,00	
7		88.900,00	
8		88.500,00	
9		87.900,00	

Lote: 2

Fornecedor	1857	J R ENGENHARIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		94.000,00	
1		85.000,00	
2		84.600,00	
3		83.750,00	
4		83.000,00	
5		82.300,00	
6		81.900,00	
7		81.300,00	
8		80.800,00	
9		80.000,00	
10		79.600,00	
11		79.000,00	
12		78.600,00	
13		78.300,00	
14		78.000,00	
15		77.600,00	
16		77.000,00	
17		76.500,00	
18		76.000,00	
19		75.500,00	
20		75.000,00	
21		74.500,00	
22		74.000,00	
23		73.500,00	
24		73.000,00	
25		72.500,00	
26		72.000,00	
27		71.500,00	
28		71.000,00	
29		70.500,00	
30		70.000,00	
31		68.500,00	
32		67.500,00	
33		67.000,00	
34		66.500,00	
35		66.000,00	
36		65.500,00	
37		65.000,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 26/2021

Equiplano

Página:2

Objeto: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os

38	64.500,00
39	64.000,00
40	63.500,00
41	63.000,00
42	62.500,00
43	62.000,00
44	61.500,00
45	61.000,00
46	60.500,00
47	60.000,00
48	59.500,00
49	59.000,00
50	58.500,00
51	58.000,00
52	57.500,00
53	57.000,00
54	56.500,00
55	56.000,00
56	55.500,00
57	55.000,00
58	54.500,00
59	54.000,00
60	53.500,00
61	53.000,00
62	52.500,00
63	52.000,00
64	51.500,00
65	51.000,00
66	50.500,00
67	50.000,00
68	48.500,00
69	48.000,00
70	48.000,00

Fornecedor	5616	REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	106.600,00		
1	85.200,00		
2	84.800,00		
3	84.000,00		
4	83.500,00		
5	82.500,00		
6	82.000,00		
7	81.500,00		
8	81.000,00		
9	80.500,00		
10	79.800,00		
11	79.500,00		
12	78.800,00		
13	78.500,00		
14	78.200,00		
15	77.800,00		
16	77.400,00		
17	76.800,00		
18	76.300,00		
19	75.800,00		
20	75.400,00		
21	74.800,00		
22	74.400,00		
23	73.800,00		
24	73.300,00		
25	72.800,00		
26	72.300,00		
27	71.800,00		
28	71.300,00		
29	70.800,00		
30	70.300,00		
31	69.800,00		
32	68.300,00		



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

000100

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 26/2021

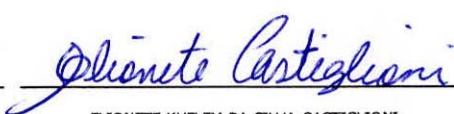
Equipário

Página:3

Objeto: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os

33	67.300,00
34	66.800,00
35	66.300,00
36	65.800,00
37	65.300,00
38	64.800,00
39	64.300,00
40	63.800,00
41	63.200,00
42	62.800,00
43	62.300,00
44	61.800,00
45	61.300,00
46	60.800,00
47	60.300,00
48	59.800,00
49	59.300,00
50	58.800,00
51	58.300,00
52	57.800,00
53	57.300,00
54	56.800,00
55	56.300,00
56	55.800,00
57	55.300,00
58	54.800,00
59	54.300,00
60	53.800,00
61	53.300,00
62	52.800,00
63	52.300,00
64	51.800,00
65	51.300,00
66	50.800,00
67	50.300,00
68	48.800,00
69	48.300,00


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeiro


VISLAINE APARECIDA REDETTI
Membro


NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME
ADELMO CARLOS PASINATO


J.R. ENGENHARIA LTDA
MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL



Equipário

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1857-1 J R ENGENHARIA LTDA Email: refrigeracaosaojorge@hotmail.com Representante: 562416-9 MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL CNPJ: 03.560.988/0001-31 Telefone: 4635631324 Status: Classificado								135.000,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	7893 Prestação de serviços em consertos de	HO	400,00	Classificado	JR		117,50	47.000,00	*
002	7892 Visita técnica de manutenção nos equipamentos:	SE	400,00	Classificado	JR		100,00	40.000,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	12747 Prestação de serviços em consertos de	HO	400,00	Classificado	JR		76,25	30.500,00	*
002	7894 Serviços de instalação de ar condicionado	UN	100,00	Classificado	JR		175,00	17.500,00	*
VALOR TOTAL:							135.000,00		

6

000101



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 21

Mapa da Licitação

Pregão 26/2021

Equipiano

Página:1

Data abertura: 22/04/2021

Data julgamento: 22/04/2021

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.560.988/0001-31		CNPJ: 00.140.383/0001-01		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001							
001	Prestação de serviços em consertos	HORAS	400,00	117,50 *	JR	145,00	
002	Visita técnica de manutenção nos eq	SERV	400,00	100,00 *	JR	158,00	
TOTAL DO LOTE				87.000,00 *		121.200,00	0,00
Lote 002 - Lote 002							
001	Prestação de serviços em consertos	HORAS	400,00	76,25 *	JR	175,00	
002	Serviços de instalação de ar condic	UN	100,00	175,00 *	JR	366,00	
TOTAL DO LOTE				48.000,00 *		106.600,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				135.000,00			

CNPJ: 03.560.988/0001-31 - J R ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.140.383/0001-01 - REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, na versão: 5527 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

22/04/2021 10:18:45

00102



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

Classificação por lote

Pregão 26/2021

Equipilano

Página:1

Forneceador	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
1857-1	J R ENGENHARIA LTDA	03.560.988/0001-31	Classificado	87.000,00
5616-2	REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME	00.140.383/0001-01	Classificado	121.200,00
Lote 002 - Lote 002				
1857-1	J R ENGENHARIA LTDA	03.560.988/0001-31	Classificado	48.000,00
5616-2	REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME	00.140.383/0001-01	Classificado	106.600,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

000104

Relação de Participantes

Pregão 26/2021

Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar n°123/2006			
1857-1	03.560.988/0001-31	J R ENGENHARIA LTDA	Classificado
5616-2	00.140.383/0001-01	REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002